



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/247.1

Brasília, 30 de dezembro de 2008.

Ref.: Processo n. 110.780/07

À

STARTEC CIENTÍFICA LTDA.

CNPJ n. 03.605.417/0001-76

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2007/247.0, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em aparelho de videocolposcopia, da marca Leisegang, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 59/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, de 31/12/2008 a 30/12/2009, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2007/247.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de



inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Convite.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$600,00 (seiscentos reais).

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

10. NOTA DE EMPENHO: 2008NE003748

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 31.12.08 a 30.12.09, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 18/08/2008 .

Brasília, 30 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

José Vitor Dias Neto
Sócio-Diretor
CPF n. 229.052.191-49

Testemunhas: 1) _____
2) _____